



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 2.880, de 12 de novembro de 2018.**

Altera Art. 47 da Lei Municipal 1.847 de 27/03/2006, e insere a Subseção II-A e Art. 47-A para dispor sobre o concurso público para o cargo de Professor Municipal.

**Autoria: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 47 da Lei nº. 1.847 de 27 de março de 2006, que "Institui Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Estatutário e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 47 – O exercício do Magistério Público Municipal exige como qualificação mínima a formação em nível médio, na modalidade Normal, ou superior em cursos reconhecidos de instituições credenciadas, destinados ao exercício da docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental." (NR)*

**Art. 2º.** Insere a Subseção II-A – "Da Exigência Mínima de Habilitação em Concurso Público" na Seção II – "Da Carreira, Valorização e Remuneração do Magistério" – do Capítulo VI – "Dos Profissionais da Educação" – da Lei Municipal nº. 1.847 de 27 de março de 2006, com a seguinte redação:

*"Art. 47-A – O Concurso público para o cargo de Professor Municipal será realizado considerando como exigência mínima para provimento a habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia." (AC)*

**Art. 3º.** Os concursos públicos para o cargo de Professor Municipal realizados após a publicação da presente Lei observarão, para fins de provimento, a exigência mínima de habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia.

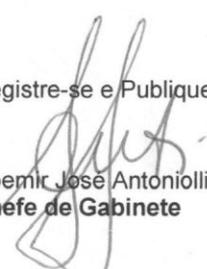
**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

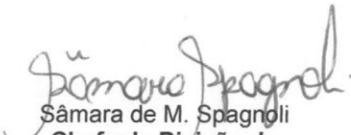
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

**FRANK SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

  
Sâmara de M. Spagnolli  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos